



Campo Grande, 23 de junho de 2025.

DE: Diretoria de Contratos e Convênios - DICOC/PROADI/RTR

PARA: Gabinete da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura - Gab/Proadi

ASSUNTO: Contratações decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.014/2025.

DESPACHO

Senhor Pró-Reitor,

Trata-se da contratação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições, incluindo o fornecimento dos gêneros alimentícios, a administração das instalações e a concessão onerosa de espaço público, com a finalidade específica de exploração do Restaurante Universitário nos campi da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme previsto no Pregão Eletrônico nº 90.014/2025.

No curso da análise documental necessária à formalização contratual, a Secretaria de Registro de Contratos e Convênios (SECOC/DICOC/PROADI) identificou que a empresa **Michele Patricia Fazzini Parastchuk – Nutricenter**, inscrita no CNPJ nº 08.345.192/0001-80, apresentava pendência junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), o que configura impedimento à contratação com a Administração Pública, conforme disposições legais vigentes.

Diante disso, foi expedido o Ofício Externo nº 37/2025 – GAB/PROADI/UFMS, concedendo prazo para a devida regularização da pendência (documento SEI nº 5682381). Em atendimento, a empresa protocolou petição administrativa na qual reconhece as pendências e apresenta justificativas, alegando que:

- Os débitos relativos à seguridade social foram parcelados na presente data, estando pendente apenas a baixa do registro junto ao CADIN;
- Quanto aos débitos referentes ao Simples Nacional, a regularização estaria sendo inviabilizada pela ausência de migração dos tributos pela Receita Federal para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), condição necessária para adesão aos programas de parcelamento;
- A empresa ingressou com Mandado de Segurança, obtendo decisão liminar determinando a migração dos débitos;
- Requer, portanto, o deferimento de prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo e consequente exclusão do registro no CADIN, alegando boa-fé, capacidade técnica comprovada e violação ao princípio da isonomia caso o contrato não seja celebrado.

Não obstante os argumentos apresentados, **em nova consulta realizada nesta data, verificou-se que a empresa permanece em situação de inadimplência junto ao CADIN (5698834)**, persistindo, portanto, o impedimento legal à formalização contratual.

Cabe ressaltar que, ainda que a empresa tenha demonstrado estar adotando medidas para regularização e alegue que o óbice decorre de conduta atribuída à Receita Federal, **a legislação vigente estabelece a regularidade fiscal como condição essencial para contratação com a Administração Pública, não havendo previsão normativa que autorize a assinatura do contrato enquanto persistir a inscrição no CADIN**, mesmo que sob justificativa.

Assim, à luz dos normativos aplicáveis, da jurisprudência administrativa consolidada e dos princípios que regem a atuação da Administração Pública, **mantém-se o impedimento à celebração contratual até que a empresa comprove a regularização de sua situação fiscal e a efetiva exclusão do registro junto ao CADIN**, sendo assim, submetemos os autos para conhecimento e deliberação final.

Atenciosamente,

Panmella Candido Oguido,
Diretora da Diretoria de Contratos e Convênios.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Panmella Candido Oguido, Diretor(a)**, em 23/06/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5699933** e o código CRC **F1B02EFE**.

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Campo Grande, 23 de junho de 2025.

DE: Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura - GAB/PROADI/RTR

PARA: Diretoria de Contratações e Materiais - DICOM/PROADI

DESPACHO

Senhor Diretor,

Tendo em vista Ofício (5698363) e considerando a análise realizada pela Diretoria de Contratos e Convênios (5699933) no qual subsidiou a presente decisão, bem como as motivações expressas acerca do impedimento legal para a celebração de contratos com desembolso de recursos públicos mediante existência de registro no CADIN (5682381), com fulcro nas atribuições delegadas pela Portaria nº 1.393-RTR/UFMS, de 23 de dezembro de 2024, ACOLHO o sugerido no doc. SEI nº 5699933 e DETERMINO a realização dos procedimentos para retorno de fase. Ato contínuo, após cancelamento da homologação e adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.014/2025, restituo os autos para a continuidade processual.

Hercules da Costa Sandim
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 23/06/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5700128** e o código CRC **6F4B2A09**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Campo Grande, 23 de junho de 2025.

DE: DICOM/PROADI

PARA: José Edilson Dias Basilio - Pregoeiro - CPC/PROADI

ASSUNTO: Retorno Fase.

DESPACHO

Senhor (a):

Diante do contido no despacho (5700128), promovo encaminhamento para os procedimentos visando retorno de fase.

Atenciosamente,

Marcio de Aquino

Diretor da Diretoria de Contratações e Materiais

DICOM/PROADI

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Aquino, Diretor(a)**, em 23/06/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5701182** e o código CRC **94225BDC**.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-3652

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS